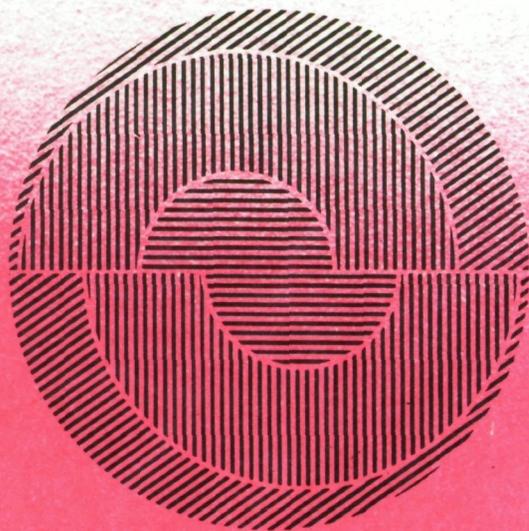


REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA



SENADO FEDERAL • SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

JANEIRO A MARÇO 1992

ANO 29 • NÚMERO 113

O Centenário da Faculdade de Direito de Belo Horizonte

SILVEIRA NETO

Professor de Teoria Geral do Estado da
Faculdade de Direito da UFMG. Jornalista.
Doutor em Direito

SUMÁRIO

1. *Introdução.* 2. *Instituição republicana.* 3. *Fundação da Faculdade.* 4. *A Faculdade funciona.* 5. *O apoio oficial.* 6. *Contribuição popular.*

1. *Introdução*

O ano de 1992 marca um importante acontecimento da História cultural de Minas: o centenário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

A importância da Casa de Afonso Pena, como é comumente chamada, não se mede apenas pelos fatos que nela têm ocorrido, em sua atuação interna, desde 1892, mas, sobretudo, pela sua inserção nos maiores acontecimentos da História Mineira.

A fundação da Faculdade não foi um fato isolado: fez parte de um contexto político bem definido — a consolidação da Primeira República em Minas. Os fundadores eram elementos de elite, faziam parte da velha aristocracia de origem rural. Formados nas Faculdades de Direito e Medicina do Rio e São Paulo, eram homens cultos, versados em autores estrangeiros, cujas idéias muitos deles procuraram transplantar para as nossas Alterosas. O Congresso Constituinte de 1891, de que resultou a nossa primeira Constituição republicana, mostra tendências avançadas no campo do Direito Político. Olinto de Magalhães, constituinte, propôs que Minas fosse dividida, como a Suíça, em cantões independentes: seria a União Cantonal

Mineira. Há cem anos, também propôs que aqui vigorasse o *referendum* ou plebiscito, o que só foi acolhido recentemente, na Constituição de 1988. O Deputado Arthur Itabirano também queria o *referendum* e o chamado mandato imperativo, como funcionou até a Revolução Francesa.

Havia idéias progressistas e avançadas, mas prevaleceu o sentido pragmático e o bom senso de Afonso Pena, elemento moderador, que conseguiu evitar a maioria dos exageros dos constituintes de 1891.

A Faculdade surgiu da iniciativa e do idealismo dessa elite mineira. Entretanto, contou com o apoio do povo das cidades e de todo o interior.

Na época, a Faculdade simbolizava a libertação cultural de Minas, que dependera, até então, dos bacharéis formados em São Paulo para ocupar os pontos de comando da política mineira.

2. *Instituição republicana*

Alguns líderes, como o próprio Afonso Pena, tinham sido monarquistas convictos, mas eram homens práticos e sabiam que a república era fato consumado. Não adiantava ter saudosismo. Importante era consolidar a república. A verdade é que essa elite tratou de adaptar a nova forma de governo à realidade mineira.

Minas precisava de bacharéis em direito. Precisava de juizes, de promotores, para as comarcas. Na época, pontificavam, pela sua influência junto ao povo, os médicos e os bacharéis em direito. Estes, de modo geral, estudavam na Faculdade de Direito de São Paulo.

Com a nossa independência, em 1822, os políticos sentiram a necessidade dos bacharéis. Três anos após a Constituição do Império, em 1824, criaram-se as duas primeiras Faculdades de Direito do país, a de Olinda e a de São Paulo. Era preciso consolidar o novo Estado, organizar o seu Governo, as suas instituições políticas, a sua administração; foi, sobretudo, o homem do direito o responsável por essa função.

Em Minas, com a república, o bacharel em direito teve função similar. Assim como o jurista organizou o Estado brasileiro, no século passado, também desempenhou o mesmo papel na organização da república em Minas. E o fez com senso prático, embora com algumas experiências que não deram certo, em vista da transplantação de instituições avançadas, inspiradas nos Estados Unidos e na Europa.

Minas foi um Estado Federal em miniatura, em vista da estrutura que lhe deu a Constituição de 1891.

Houve uma descentralização, pelo menos sob o aspecto formal, da organização político-administrativa. O municipalismo foi a tônica; não houve

apenas a autonomia do município, mas do próprio distrito; Minas foi um Estado distritalista.¹

Para criar a República Mineira, precisava-se também de instrumentos adequados: a fundação da Faculdade de Direito, em 1892, foi um deles; em 1898, a criação do Partido Republicano Mineiro, o P.R.M.²

5. *Fundação da Faculdade*

Começou com uma reunião na residência do senador estadual Levindo Lopes, presidida por Afonso Pena, em 11 de maio de 1892. Foi um trabalho demorado, que culminou em 10 de dezembro do mesmo ano, com a instalação oficial, em Ouro Preto. Não era uma instituição oficial, mas uma Faculdade Livre de Direito, criada embora pelos homens mais importantes da política mineira.

A essa primeira reunião de 11 de maio compareceram Gonçalves Chaves, Francisco Veiga, Melo Franco, Borja de Almeida, Donato da Fonseca, Afonso Arinos, Rebelo Horta, Arnaldo de Oliveira e Camilo de Brito. Apesar de não estarem presentes à reunião, outros cidadãos eminentes se comprometeram a colaborar na fundação e funcionamento da Escola.

Era importante a organização de um patrimônio da Faculdade e se criou uma Comissão, integrada por Camilo de Brito e Borja de Almeida.

A Comissão dos Estatutos foi constituída por Francisco Veiga, Arnaldo de Oliveira e Afonso Arinos.

Através do *Minas Gerais*, o órgão oficial do Governo do Estado, podemos acompanhar a fundação da Faculdade. Noticiou o fato com destaque e frisou:

“Felicitamos aqueles distintos cavalheiros pelo intento louvável e patriótico que revelaram na iniciativa da fundação de um curso dessa natureza em Minas, onde por tantos motivos se faz necessário para nossos jovens patricios, que em grande número procuram outros Estados da República, a fim de se habilitarem no importantíssimo ramo de conhecimentos das ciências sociais e jurídicas.”³

1 Sobre o assunto, vide o nosso ensaio *Instituições Republicanas Mineiras*, 1978, Editora LEMT.

2 Entre outras fontes sobre a História da Faculdade de Direito, citamos: *Memória Histórica*, Revista da Faculdade de Direito, Ano X, 1958/59; *Dados para uma História da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Misabel de Abreu Machado Derzi, Vol. I, 1978.

3 *Minas Gerais*, 13-5-1892, nº 21.

Numa reunião de 4 de dezembro, tudo pronto para a instalação da Faculdade, ficou decidido que a mesma seria a 10 seguinte.

O corpo docente, com as respectivas disciplinas, ficou assim formado:

Filosofia e História do Direito — Augusto de Lima.

Direito Público e Constitucional — Sabino Barroso.

Direito Romano — Rebelo Horta.

Direito Civil — (1.^a e 2.^a cadeiras) — Antônio Gonçalves Chaves e Melo Franco.

Direito Comercial — (1.^a e 2.^a cadeiras) — Donato Fonseca e Henrique Sales.

Direito Criminal — Afonso Pena.

Medicina Legal — Silviano Brandão.

História do Direito Nacional — Camilo de Brito.

Processo Civil, Criminal e Comercial — Levindo Lopes.

Tratado das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados — João Pinheiro.

Noções de Economia Política e Direito Administrativo — Francisco Veiga.

Ciência das Finanças e Contabilidade — Afonso Pena.

Legislação Comparada sobre Direito Privado — Antônio Pádua Rezende.

Hermenêutica Jurídica e Prática Forense — Souza Jiquiriçá.⁴

Foi um dia de festa em Ouro Preto, com concerto musical, baile e iluminação das casas.

Segundo o órgão oficial, cerca de cem pares festejaram o nascimento da Faculdade, em animado baile.

“Desde o saguão da entrada, onde duas excelentes bandas de música tocavam no começo da noite, notava-se o capricho e bom gosto que presidiu à ornamentação; profusão de luzes, de flores, de folhagens, davam ao prédio um ótimo aspecto.”⁴

As festas de instalação da Faculdade Livre de Direito, em Ouro Preto, em 10 de dezembro de 1892, marcaram um momento de glória na História de Minas.

⁴ Minas Gerais, de 10 e 12-12-1892.

4. *A Faculdade funciona*

A Faculdade não tinha prédio próprio. Isso não impediu o seu imediato funcionamento, a partir de 1893. O governo cedeu o prédio da Faculdade de Farmácia para sede provisória; foi nesse prédio, também, que se realizaram as sessões da Assembléia Constituinte de 1891.

Em janeiro de 1893, o *Minas Gerais* publicou o seguinte edital:

"Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais. As inscrições para as matrículas nesta Faculdade acham-se abertas desde 2 de janeiro até 2 de fevereiro próximo, começando neste último dia o funcionamento das aulas.

Os preparatórios exigidos são os mesmos instituídos para a admissão das faculdades oficiais.

O aluno pagará a taxa fixa de duzentos e cinquenta mil réis para o curso de cada série, sendo o pagamento feito em duas épocas — por ocasião da matrícula e por ocasião de efetuar os respectivos exames.

No curso de notariado, a taxa dos exames será de cinquenta mil réis.

A taxa a pagar pela matrícula de uma ou duas matérias de diferentes séries é proporcional à taxa fixada para cada série; a taxa correspondente a mais de duas matérias de diferentes séries é a mesma que a da matrícula e inscrição de qualquer série completa.

Secretaria de Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, aos dois de janeiro de 1893.

O secretário,

Afranio de Melo Franco."

O horário provisório das aulas foi publicado em fins de fevereiro. A Faculdade começava a funcionar.

5. *O apoio oficial*

Embora a Faculdade tenha sido fundada como uma entidade privada, contou, de imediato, com o apoio oficial, em vista da atuação dos seus fundadores, homens do governo, a começar por Afonso Pena.

Em 22 de julho de 1893, Afonso Pena, então Presidente do Estado, sancionou a Lei n.º 62, que concedia à Faculdade uma subvenção anual de setenta contos de réis, quantia significativa para a época. Entre as condições para uso dessa verba, exigia-se que só podia ser recebida se a Escola continuasse como Faculdade livre; também poderia o Presidente do Estado fazer sindicância para a correta aplicação desse auxílio.

O exemplo do governo estadual foi seguido por inúmeras Câmaras Municipais, que votaram verbas para a formação do patrimônio da Faculdade. Antes mesmo da instalação da Escola, em setembro de 92, a Câmara Municipal de Ouro Preto contribuiu com a importância de um conto de réis. Nos anos seguintes, outras Câmaras fizeram o mesmo. Com isso, após alguns anos, depois de se transferir para Belo Horizonte, a nova Capital, a Faculdade de Direito contava com razoável patrimônio privado, o qual foi respeitado por ocasião de federalização da Universidade.

6. Contribuição popular

A Faculdade de Direito empolgou os mineiros. Ao apelo dos fundadores, acudiu a contribuição popular, oriunda de todas as regiões do Estado. As importâncias vinham das cidades grandes e dos lugarejos, e até mesmo do Rio. O *Minas Gerais*, de 1893, publicava, constantemente, as listas de contribuintes; não eram apenas pessoas gradas, mas cidadãos humildes, em suas limitadas condições financeiras, também levaram a sua cooperação.

A cidade de Januária, sob a liderança do comendador Lindolfo Caetano, fez uma subscrição, tendo resultado uma contribuição de quase seiscentos mil réis, só a Câmara Municipal forneceu duzentos mil réis.

Em São Domingos do Prata, o juiz e o promotor fizeram um movimento e conseguiram a contribuição de quatrocentos e nove mil réis.

Da histórica cidade de Paracatu veio a importância de um conto de réis.

Seria longo falar de todas as contribuições vindas do interior de Minas. Mostram, simplesmente, o apoio do povo ao empreendimento. Os mineiros compreenderam que Minas precisava de uma Faculdade para formar bacharéis mineiros para cuidar dos interesses do Estado. Doravante, os jovens vocacionados para o Direito não precisavam mais deslocar-se para São Paulo para conseguir o seu diploma.

Um século da Faculdade de Direito muito representa na História Republicana de Minas; a data do seu centenário, através de análises e pesquisas sobre a sua existência, servirá para situá-la como uma das mais importantes instituições jurídicas do País.